

**VGR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**  
**(“VGR ASSET”)**

**POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS**

**INTRODUÇÃO**

A presente Política tem por objetivo a formalização de critérios equitativos, preestabelecidos e passíveis de verificação, para o controle de rateio e divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários entre as carteiras sob gestão da VGR ASSET.

Entende-se por ordem, o ato mediante o qual se determina que uma contraparte (corretora ou distribuidora de valores mobiliários) negocie ou registre operação com valor mobiliário para carteira de investimentos de clientes. As Ordens terão o prazo que for determinado no momento de sua transmissão e podem ser dos seguintes tipos:

- (i) Ordem a Mercado – é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada pela corretora a partir do momento em que for recebida;
- (ii) Ordem Limitada – é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo gestor;
- (iii) Ordem Casada – é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra Ordem do gestor, podendo ser com ou sem limite de preço.

**REGRAS GERAIS**

As Ordens poderão ser transmitidas verbalmente por telefone ou transmitidas por escrito, via meios eletrônicos (e-mail, skype, bloomberg, fac-símile, carta, messengers). As ordens serão gravadas e arquivadas.

As ordens de compra e de venda podem ser realizadas de maneira individual ou conjunta.

Com o objetivo de garantir a imparcialidade na distribuição de possibilidades de investimento entre as carteiras que são geridos pela VGR ASSET, a composição das oportunidades será dada considerando como pontos preponderantes:

- os objetivos de investimento;
- a estratégia utilizada;
- a composição da carteira;

- a política de investimentos,
- os fatores de riscos relacionados; e
- a disponibilidade de caixa.

Ademais, caberá à VGR ASSET garantir a distribuição qualitativa e quantitativa das negociações, sempre levando em consideração as condições peculiares de cada carteira, baseada principalmente, mas não se limitando, aos seguintes fatores:

- restrições legais, regulatórias ou contratuais;
- a necessidade de liquidez;
- volatilidade associada ao negócio.

Havendo o agrupamento de ordens, o Gestor seguirá os seguintes procedimentos de alocação no rateio:

- Nos casos de execução integral da ordem, irá sempre considerar o preço médio executado pela ordem e as quantidades previamente definidas para cada carteira;
- Nos casos de execução parcial da ordem, irá sempre considerar o preço médio executado pela ordem e as quantidades para cada carteira serão definidas na mesma proporcionalidade entre elas considerada na hipótese de execução integral desta mesma ordem. Caso a ordem executada parcialmente resulte em uma alocação que seja insignificante para a Carteira de Investimentos o Diretor responsável pela Gestão poderá realizar um novo rateio, desde que seja justo e razoável.

Não será permitida, em nenhuma hipótese, qualquer vantagem para alguma carteira em detrimento de outra. A fim de evitar eventuais conflitos de interesse nas operações entre carteiras geridas pela VGR ASSET ou contrapartes do mesmo grupo econômico, a VGR ASSET não realizará operações com tais características.

As quantidades definidas previamente para cada carteira serão registradas em planilha interna, sendo enviado concomitantemente com a ordem um e-mail com as características da operação e decisão de rateio já nominal às carteiras para [gestao@vgrasset.com.br](mailto:gestao@vgrasset.com.br), de forma que não reste dúvida, desde o momento da emissão, do beneficiário final da operação e em qual proporção.

Tal procedimento, além de garantir o tratamento equitativo entre as carteiras sob gestão e, por outro lado, respeitar as características individuais de cada mandato, permite a comprovação e verificação das ordens emitidas, por meio dos registros do conteúdo, data e horário nos servidores e arquivos de e-mails tanto dos emissores quanto do receptor, sendo certo que tais informações estarão acessíveis aos responsáveis pelo risco e compliance.

Os custos totais do negócio deverão ser divididos de forma proporcional ao percentual

distribuído a cada carteira beneficiária.

**Manutenção de Arquivos:** todas as ordens transmitidas na forma acima prevista serão arquivadas na sede da Sociedade pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, em conjunto com as respectivas justificativas.